

16
J. S. S. S.

Lei nº: 460/63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por Lei, aprova a presente Lei nº: 460/63, e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor para venda e arrendamentos de terrenos, pertencentes aos Municípios da seguinte forma:

- a) Terreno para venda por depois de habito, Cr\$ 100,00 por metro quadrado.
- b) Arrendamento passará a ser cobrado Cr\$ 1,60 por metro quadrado.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de abril de 1963.

Jorge Luis Costa,
Presidente da Câmara